

A REFLEXÃO ANSELMIANA ACERCA DA LIBERDADE

DOS REIS, Maria Aparecida¹; VASCONCELLOS, Manoel Luís Cardoso²

¹ Universidade Federal de Pelotas- filosofia(licenciatura).

² Universidade Federal de Pelotas- Departamento de Filosofia do ISP/UFPEL
aparecida.mariadosreis@gmail.com
manoel.vasconcellos@ufpel.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Os princípios éticos e morais são essenciais nas relações humanas, independentemente do momento vivido. Diante de um mundo repleto de incertezas e de violência, requer buscar no passado referências e concepções que possibilitem pensar um novo caminho que conduza os seres humanos a paz e a solidariedade. Na História da filosofia evidenciam-se problemas inevitáveis referentes aos seres racionais, questões que perpassam a História, de cunho moral, social, ético e político, arroladas à liberdade e que estão intimamente ligadas ao agir humano, a autodeterminação. Vários pensadores voltaram-se para a discussão sobre o *ser humano* ser realmente livre e responsável pelos seus atos. Pensar a questão moral a partir da problemática que abarca o livre-arbítrio, a retidão da vontade e o império da razão sobre a volição, prova ser um problema que, histórica e socialmente envolve a constituição do ser humano. Destarte, a leitura dos pensadores medievais, em específico Anselmo de Cantuária, auxilia a compreensão de que a formação humana engloba a totalidade do indivíduo; aspectos físicos, intelectivos, imateriais e afetivos. Destarte, o presente trabalho visa aprofundar a leitura da obra de Anselmo, e analisar sob a luz das reflexões dos comentadores, fundamentada nos escritos do filósofo (A obra *De Libertate Arbitrii* (DLA) escrita entre 1080-85 compõe, juntamente com os diálogos *De Veritate* (DV) e *De Casu Diaboli* (DCD), uma trilogia de tratados pertencentes ao estudo da Sagrada Escritura), para explicar como a liberdade é pensada na noção de poder, no sentido de conservar a retidão da vontade pela própria retidão. Objetivando demonstrar que a base para a moral em Anselmo reside na concepção de *liberdade enquanto Potestas*, pois a liberdade em Anselmo está conectada a questões como a responsabilidade quanto à iniquidade cometida na vida terrena, e tais subterfúgios são meditados sob a luz de conceitos como a *retidão*¹, *vontade* e *livre-arbítrio*.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

A partir do método analítico (descritivo), a metodologia adotada foi à pesquisa bibliográfica. No primeiro momento, foi realizada a leitura e o fichamento do opúsculo *De Veritate* (indispensável para a apreensão da reflexão moral do filósofo), após, o opúsculo *De Libertate Arbitrii*, e dos comentadores.

¹ A noção de retidão está presente na obra devido a sua relação com a vontade, na qual o papel é a própria justiça, pois para Anselmo, a *justiça* é a retidão da vontade, cf. Martines (2000, p.74) “dado que justiça e retidão da vontade são ditas reciprocamente”, enquanto a *liberdade* é o poder de conservar a retidão por ela mesma.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para entender o pensamento de Anselmo² quanto à tese sobre o livre-arbítrio, é cabível abordar a questão do livre arbítrio no pensamento medieval, sob a luz da reflexão de Maria L. Xavier. A posição pelagiana (defende o poder salvífico do livre-arbítrio), “embora voltada para o propósito moral de realçar a responsabilidade do ser humano pelo seu destino, não foi acolhida totalmente, tanto na filosofia quanto no cristianismo”. Com a idéia de *Suficiência do livre-arbítrio* surge a questão sobre a real necessidade da graça para a salvação. Agostinho³ defende a necessidade da Graça e afirma a *insuficiência do livre-arbítrio*. Mas, *a insuficiência não elimina o papel do livre-arbítrio na trama do destino do homem*. Segundo Pelágio, o livre arbítrio é a mera aptidão ou possibilidade para o bem ou para o mal, pois a vontade humana é capaz de praticar atos justos. Ela é separada de más influências ou de impulsos irrefreáveis, e o homem não precisa da graça de Deus como dom especial para agir moralmente. Os homens recebem a graça de Deus, mas é preciso merecê-la. Para Agostinho, o homem é responsável pelo mal que escolhe e pratica, visto que o livre arbítrio foi cedido ao homem por Deus, e perdido pela escolha do pecado e só poderá ser reavido através da graça divina. Agostinho não visava combater Pelágio, mas o poder salvífico do livre arbítrio levou-o à reflexão, modificando o seu pensar, resultando em um trabalho de cunho mais filosófico. (M. Xavier 1999, p.605),

Anselmo em sua obra DLA, visa expor a definição de liberdade partindo da distinção negativa que, define também a acepção de liberdade de arbítrio. Além de definir o que é liberdade e se sempre a possuímos, a sua intenção é confirmá-la como algo que é inamissível no ser racional, distinguindo-a: liberdade com a presença da retidão e sem a retidão. A questão do livre-arbítrio é levantada pelo discípulo.

O livre-arbítrio se opõe à Graça, a predestinação e a presciência de Deus [...] o que é [...] liberdade de arbítrio e se sempre a possuímos. Se a liberdade de arbítrio é o poder de pecar, [...] se sempre temos esse poder, como às vezes necessitamos da Graça? Mas, se nem sempre possuímos o poder, porque o pecado nos é imputado quando pecamos sem o livre arbítrio? (Anselmo, 1080-85 apud Martines 2000, p.41)

A questão apresenta a discussão em torno do *livre-arbítrio* de um lado, a *presciência*, a *predestinação* e a *Graça de Deus*, de outro. O posicionamento de Anselmo é fundamental, negou uma definição de liberdade como uma alternativa entre pecar e não pecar, pois “a polêmica anti-manequista tornou óbvia a associação entre o livre-arbítrio e o poder de pecar” (M. Xavier, 1999, p.609-610). A sua intenção é encontrar uma definição de liberdade comum a Deus, ao homem e ao anjo, se o poder de pecar for indissociado do livre-arbítrio, este não poderá

² **Anselmo de Cantuária** (1033 – 1109); nasceu em Aosta – Turim – Itália Benedito de Bec na Normandia e após. De acordo com Vasconcellos (2000, p.13) A nova função faz com que enfrente problemas em torno da questão das investidas. Cumpriu dois períodos de exílio, o primeiro entre 1097 e 1100 e o segundo entre 1103 e 1106.

³ **Aurélio Agostinho** nasceu em 354, em Tagaste – África morreu em 430. Oposição defendida em sua obra *Sobre o Livre – arbítrio*, redigido em 388 e 391/395.

compor uma noção de liberdade extensiva a Deus. O movimento reflexivo de Anselmo é em direção a exclusão do poder de pecar da definição de liberdade. Cumpre-nos segui-lo na busca da distinção entre a liberdade enquanto *alternativa* e a liberdade enquanto *Potestas*. Para Martines (2000, p.41) a liberdade como alternativa entre o poder de pecar ou não pecar implicaria no antagonismo entre a Graça e o livre-arbítrio, cujas consequências levariam a privação da prática do bem na ação humana e a imputabilidade do pecado perderia o sentido ou a liberdade de escolha com relação a poder pecar ou não pecar, e assim sendo a Graça não é mais necessária para a prática do bem. A possibilidade de pensar a liberdade como uma alternativa é rejeitada, pois, a definição almejada é uma definição transcendental de liberdade de arbítrio, "A dimensão transcendental, é que distingue a liberdade de arbítrio da noção filosoficamente mais corrente de livre-arbítrio, sobretudo de inspiração agostiniana" Transcendental porque é comum a todo ser racional, a Deus, pois a liberdade do homem não é uma liberdade especificamente humana (M. Xavier 1999, p.609). Portanto, a definição é apresentada como *Potestas*, o poder de conservar a retidão da vontade por causa da própria retidão e o livre-arbítrio não é senão o arbítrio capaz de conservar a retidão da vontade por causa da própria retidão. Tal distinção garantirá uma concepção de liberdade que não se resume a uma simples vontade de querer isto ou aquilo. É o poder de não pecar que possui um papel importante na reflexão e dessa forma, ele é a expressão de uma vontade. (Martines, 2000, p.47),

Descontente com a idéia de que a liberdade é um poder de não pecar, o discípulo questiona se foi pelo poder de pecar que o anjo e o homem pecaram, se o poder de pecar não consiste em serem livres, então eles pecaram por necessidade. Importa a Anselmo assegurar que no ato de pecar estão excluídos qualquer necessidade ou coação, pois todos os desvios que conduzem ao pecado estão relacionados à idéia de que toda a escolha é livre e espontânea. (Anselmo, 209:13 23). O anjo apóstata e o primeiro homem caíram ou pecaram pelo seu arbítrio que era livre, pelo poder de pecar que acompanha o livre-arbítrio dotado de uma espontaneidade. (Anselmo, 210:6-9). Pois, a possibilidade de pecar não implica algum tipo de necessidade ou coagente contra a liberdade. Conforme Spinelli (2001, p.198), o homem foi criado livre, mas por livre escolha o homem pecou e por isso foi justamente castigado porque tendo o livre-arbítrio sem pressão e sem necessidade de nenhum tipo, pecou livremente por própria determinação.

A intenção do Discípulo é dirigir o debate sobre a liberdade, através da situação da mesma após a queda. Mas, Anselmo define o âmbito da discussão: ela será examinada dentro da situação *ANTE PECCATUM* (Martines 2000, p.50). As questões que servem como guias para a definição de liberdade estão relacionadas à destinação do livre-arbítrio e a formulação da definição de liberdade, bem como indicará a estreita relação da liberdade com o conceito de justiça, pois ele visa qualificar e estabelecer a finalidade daquilo que a criatura recebeu "Para que te parece que tiveram aquela liberdade de arbítrio: para obter o que queriam ou para querer aquilo que deveriam e para eles seria vantajoso querer?" (Anselmo, 1080-1085, 211:5). A afirmação quanto a querer àquilo que se deve querer remete a definição da retidão da vontade⁴, confirma que o anjo e o homem tiveram a liberdade de arbítrio em função da retidão da vontade. Mas, é preciso definir como eles tinham

⁴ Magister. "Voluntas ergo illa iusta est, qual Sui Mectitudinem Servat propter ipsam Mectitudinem". DV, XII, 194, 23-24. "Justo é aquele que quer o que deve querer exclusivamente por causa da própria retidão. Portanto, é justa aquela vontade que preserva sua retidão por causa da própria retidão.

essa liberdade. Conforme Martines (2000, p.51), “para apoderar-se dela [...] sem que houvesse um doador, para recebê-la [...] para que eles a tivessem para abandoná-la [...] uma vez recebida”. A primeira hipótese é descartada, tudo aquilo que possuímos provém de um doador; a terceira foi excluída, porque abandonar a retidão é pecar e a segunda afirma que é certo que eles receberam a vontade de retidão, pois seria contraditório serem criados livres sem a retidão da vontade, assim ela é descartada também. A resposta que define a *destinação* é que a liberdade de arbítrio foi dada ao ser humano para conservar a retidão recebida. O arbítrio e a liberdade como princípios da ação concerniam ao homem antes do pecado, mas não para fazer o que queria, mas para querer o que devia e o que era conveniente querer. Anselmo reconhece a presença do livre arbítrio em Deus, *que não foi criado nem recebido por um doador*, esse pertence a Deus, e o criado por Deus, que é o do homem. O livre arbítrio não é outra coisa senão a escolha capaz de conservar a retidão da vontade por si mesma, e a liberdade como poder está natural e inseparavelmente no homem e não pode ser removida, pois é a condição da existência de Deus e do homem.

4 CONCLUSÃO

A investigação aspira com a análise da distinção entre estes conceitos e a relação dos mesmos com a *retidão da vontade*, apontar a possibilidade de se pensar às questões éticas atuais sob a luz dos princípios de Anselmo, levando em consideração a noção de *retidão da vontade*, *retidão de intenção e ação*, e a *decisão livre de querer o que é certo*. O interesse em retomar tais questões para estudo deve-se ao fato de que Anselmo desenvolve em seu pensamento um problema relevante no âmbito filosófico, sobretudo, no que diz respeito às questões éticas tais como: *responsabilidade*, *autodeterminação* e *volição*, relacionadas ao agir humano. No pensamento de Anselmo, para fazer justiça e verdade nas ações humanas é imprescindível fazer aquilo que deve ser feito mediante a autodeterminação da livre vontade pela razão. Destarte, a expressão maior na reflexão ética anselmiana está na idéia de retidão da vontade e a base para a moral reside na concepção de liberdade enquanto *Potestas*.

5 REFERÊNCIAS

- ANSELMO. **Monólogo, Proslógio, A Verdade, O Gramático**. In: coleção “Os Pensadores”. São Paulo: Abril Cultural, 1973. ANTISIEMI, D; Reale, G. **História da Filosofia: Patrística e Escolástica**. São Paulo: Paulus, 2003.
- DE BONI, Luis A. (org.) **Idade Média: Ética e Política**. 2ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996. MARTINES, Paulo Ricardo. **A liberdade em Anselmo de Cantuária**. 2000. Tese (Doutorado)-Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. -Campinas, SP: [s.n.], 2000
- VASCONCELLOS, Manoel L. **Fides Ratio Auctoritas: O esforço dialético no Monológion de Anselmo de Aosta**. Coleção Filosofia; 187. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2005.
- XAVIER, Maria L. **Razão e Ser. Três Questões de Ontologia em Santo Anselmo**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1999.
- SPINELLI, Miguel. Anselmo de Cantuária: Ontologia e Fundamentação do Agir Humano. **Revista Dissertatio**, v. 13-14, pp. 1 – 201: 2001.